



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone: (89)3564-0066



CONTRATO DE FORNECIMENTO

Pregão Presencial nº 02/2018
Proc. Administrativo nº 06/2018

Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si a Prefeitura Municipal de Sebastião Barros e a Diego Cavalcanti Rocha - ME. na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.805/0001-59, com sede administrativa na Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros(PI), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor ONÉLIO CARVALHO SANTOS, brasileiro, casado, agrônomo, portador da Carteira de Identidade n.º 1.286.728 SSP-PI, inscrito no CPF n.º 503.902.703-15, residente e domiciliado na Av. André Pereira Lobato, s/n, Sebastião Barros, Estado do Piauí.

CONTRATADA: DIEGO CAVALCANTI ROCHA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.473.110/0001-97, com sede na Av. Adolf John Terry, s/n, Centro, Corrente – PI, neste ato representado pelo Sr. EPITÁCIO ROCHA NOGUEIRA, portador do RG 757.986 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 216.782.943-49.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme o **Pregão Presencial nº 02/2018**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. – É objeto deste contrato à **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SEBASTIÃO BARROS-PI**, durante o exercício de 2018, devidamente especificado e relacionado no Anexo V do Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, DA VINCULAÇÃO E DA LICITAÇÃO

1.1. – O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para o objetivo estabelecido na Cláusula Primeira, através do **Pregão Presencial nº 02/2018**, e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02 c/c a Lei nº 8.666/93,



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone: (89)3564-0066



devidamente adjudicados pelo(a) Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação e homologado pelo Prefeito Municipal, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. – A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRO, para o Lote 01 - R\$ 180.937,06 (cento e oitenta mil novecentos e trinta e sete reais e seis centavos); Lote 02 – R\$ 157.053,50 (cento e cinquenta e sete mil cinquenta e tres reais e cinquenta centavos); Lote 03 – R\$ 41.486,66 (quarenta e um mil quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos); Lote 04 – R\$ 5.509,40 (cinco mil quinhentos e nove reais e quarenta centavos), perfazendo um valor global de R\$ 384.986,62 (trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), que será repassado para a CONTRATADA até o dia 30 do mês subseqüente a apresentação e aceite da Nota Fiscal de Fatura.

3.2. – Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, correrão por conta de: FPM/ FUNDEB/ ICMS/ PNAE/ SME/ FME/ FUS/ FMS/ SMS/ CO-FINANCIAMENTO/ PAB/ FMAS/ SMAS/ CRAS/ PETI/ PROJOVEM/ AUXÍLIO FINANCEIRO/ REC. PRÓPRIOS.

Ficha	Unid. Orç	Class. Funcional	Nat. Despesa	Font. Grupo	Font. Código
129	02.04.00	12.361.0007.2032	3.3.90.30.00	001	00
130	02.04.00	12.361.0007.2032	3.3.90.30.00	008	08
195	02.04.00	12.365.0007.2032	3.3.90.30.00	001	00
196	02.04.00	12.365.0007.2032	3.3.90.30.00	008	08

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

4.1. – A CONTRATADA obriga-se o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, no prazo máximo de 02 dias, contados da solicitação do Setor de Compras da Prefeitura.

4.2. – A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações e valores estabelecidos na proposta apresentada e homologada.

4.3. – Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.4. – O presente Contrato terá uma vigência até 31 DE DEZEMBRO DE 2018, contatos a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

5.1. – No interesse na Administração da CONTRATANTE, o fornecimento dos produtos, objeto deste CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. – Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
Av. 1º de Janeiro, s/n, Sebastião Barros-PI
CEP: 64.985-000 CNPJ nº 01.612.805/0001-59
Fone: (89)3564-0066



CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. – O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

7.2. – Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. – O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Contrato será o da cidade de Corrente – PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

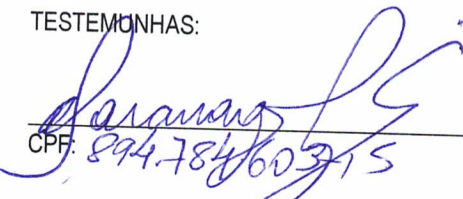
Sebastião Barros (PI), 02 de abril de 2018.


MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS
Onélio Carvalho de Santos
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

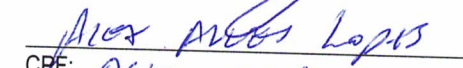

DIEGO CAVALCANTI ROCHA - ME
Epitácio Rocha Nogueira
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:


894.784.603/5

CPF:


047.516.373-71